ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.915, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o Art. 4º da Lei Municipal 6.922 de 13 de março de 2014.

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal 6.922 de 13 de março de 2014 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou para representação da Câmara Municipal, mediante designação da Mesa Diretora ou da Presidência, poderá o Vereador receber diárias a serem fixadas mediante legislação própria".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2015.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

MARIA GORETE SEVERO DA SILVA
Secretária da Administração Designada
OP004/15/DDV